

CONTRATO N° 27/2017.

TERMO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS E CLAUDIO MARASCHIN - CPF 437.449.230-53 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2017.

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, ente jurídico de direito interno, com sede na Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94. 704. 129/0001-24, doravante denominado simplesmente de “**ARRENDATÁRIO / LOCATÁRIO**”, neste ato representado por seu agente político, **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como “**ARRENDADOR / LOCADOR**” **CLAUDIO MARASCHIN**, casado, portador do CPF 437.449.230-53, residente e domiciliado na Linha Maraschin, Município de Engenho Velho/RS, tem entre si justos e contratados o presente, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. O arrendador/locador é legítimo proprietário de uma área de terras localizado na Linha Maraschin, Município de Engenho Velho - RS, com área total de 74.445,00 m² imóvel esse com origem na matriculado nº 1.482, do Registro de Imóveis de Constantina – RS, desta forma, arrenda/loca ao arrendatário/locatário os direitos de exploração de uma cascalheira existente nesta propriedade com 845,00 m². (**LICENÇA AMBIENTAL – LO 005/2017, Processo Administrativo nº 000.151/2017, Protocolo nº 004/17 de 15/02/2017, a qual encontra-se em anexo.**)

2. O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, os quais o **arrendatário/locatário** se compromete a pagar em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, servindo este instrumento como recibo.

3. O **arrendatário/locatário** poderá retirar da área acima descrita todo o material que entender ser útil.

4. O **arrendatário/locatário** terá o prazo de **8 (oito) anos**, a contar da presente, para explorar a referida área, sendo que após este prazo o imóvel reverterá em definitivo ao arrendador.

5. O **arrendador/locador** também autoriza o trânsito de veículos pela sua propriedade para que possa ser efetuada a retirada do material.

6. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da Seguinte dotação orçamentária: 0701 26 782 0014 2055 33903900000000 0001- locação de área para retirada de cascalho.

7. As partes elegem o Foro da cidade de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente instrumento.

8. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Engenho Velho/RS, 19 de maio de 2017.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal em Exercício
Arrendatário/locatário

Claudio Maraschin
Proprietário
Arrendante/locador